



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

13 DE JUNHO DE 2014

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

PÁGINA 3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 135, DE 09 DE JUNHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.327-2/2014,-

D E S I G N A CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e MARCELA DELGADO ARAUJO DE CASTRO AZEVEDO, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 12.327-2/2014, designando, ainda, KÁTIA ROSSETO DE MATTOS, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE JUNHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009,-

D E S I G N A para, sob a presidência da primeira, constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO E DE DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES, CLAUDIA MARIA ROS-SI, Assistente de Administração; PAULO DELLA SERRA, Engenheiro; DENIS ROBERTO DE SOUZA LOPES, Analista Fazendário; WALTER EDUARDO PIOVESANA, Assistente de Administração; e, MÔNICA BELLINI, Assistente de Administração.

D E S I G N A, ainda, ALCIBÍADES CHAVEZ ARAUZ, Engenheiro; NEURI JOSÉ ANZOLIN, Analista de Gestão; e, MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, Diretor do Departamento de Contabilidade Municipal, como suplentes, respectivamente.

Nos impedimentos do presidente nomeado por esta Portaria, a presidência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial de designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam do cadastramento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2014.

Fica revogada a Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2014.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 139, DE 11 DE JUNHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009,-

D E S I G N A para, sob a presidência da primeira, constituir a COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI, Analista de Gestão; ALEXANDRE CASTRO NUNES, Assistente de Gestão; LAÉRCIO BARADEL, Engenheiro; HERMES SINVAL PEDROSO, Analista Fazendário; NEUSA MARIA BARBOSA JANUÁRIO, Assistente de Administração; SONIA MARIA DE OLIVEIRA LEITE COLASSANTO, Assistente de Gestão; e, LUCIANA APARECIDA LEMES, Assistente de Gestão.

D E S I G N A, ainda, VALDEIR ZUFFI, Técnico em Construção Civil; EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS, Agente Fazendário; VALÉRIA CARLA TEIXEIRA, Telefonista; e, FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, Assistente de Administração, como suplentes, respectivamente.

Nos impedimentos do presidente nomeado por esta Portaria, a presidência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial de designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam da licitação.

Para secretariar a referida COMISSÃO, nomeia as servidoras EMILY SCAPINELLI, Analista de Gestão; e, DAIANA THEREZA MANZINI CAO, Assistente de Administração, sem prejuízo da designação de outros servidores, "ad hoc", em caso de necessidade devidamente instruída nos autos que cuidam da licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2014.

Fica revogada a Portaria nº 146, de 06 de junho de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 25.066, DE 06 DE JUNHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.851-5/2013,

DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 8.105, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a vedação em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículo, fica regulamentada na conformidade das disposições deste

Decreto.

Art. 2º - Aos proprietários, condutores ou possuidores de veículos automotores, elétricos, de propulsão humana, tração animal, reboque ou semi-reboque, estacionados ou em circulação, em vias e logradouros públicos, fica proibida a propagação externa de som em volume excessivo produzido por equipamento nele instalado ou portátil.

§ 1º - Para os fins da Lei nº 8.105, de 04 de dezembro de 2013, som excessivo será considerado aquele com níveis superiores aos estabelecidos pela NBR nº 10.151.79, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou qualquer outro normativo que venha a ser editada em sua substituição.

§ 2º - Os equipamentos e critérios técnicos para medições dos níveis de pressão sonora, necessariamente deverão atender à NBR nº 10.151.79 - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade - Procedimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 3º - Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins da Lei nº 8.105, de 04 de dezembro de 2013, e deste Decreto, a área que compreende o leito carroçável, as calçadas, a entrada e a saída de veículos das garagens, meio-fio e todas aquelas destinadas a pedestres, bem como as áreas particulares e de uso público, tais como área de circulação de postos de combustíveis, lanchonetes e bares.

§ 4º - Entende-se por aparelhos de som, para os fins da Lei nº 8.105, de 04 de dezembro de 2013, e deste Decreto, todos os tipos de aparelho eletroeletrônico reproduzidor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, televisão, vídeo, CD, DVD, MP3, MP4, MP5, iPod, celulares, smartphones, gravadores, viva-voz, instrumentos musicais ou semelhantes.

§ 5º - O resultado das medições deverá ser registrado em laudo específico assinado pelo agente de trânsito ou técnico responsável pela avaliação, que permanecerá acessível aos interessados legitimados, podendo a cópia ser entregue ao infrator, por ocasião das medições, ou ficar disponível no órgão de trânsito municipal.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento das disposições da Lei nº 8.105, de 04 de dezembro de 2013, e deste Decreto, compete à Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 4º - A infração às disposições da Lei nº 8.105, de 04 de dezembro de 2013, e deste Decreto acarretará:

I - notificação para regularização e aplicação de multa, lavrada por agente de trânsito, no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM[is];

II - multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM[is] - e apreensão do veículo ou equipamento portátil em caso de não atendimento da notificação ou reincidência.

§ 1º - Entende-se por reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir do ato de imposição e aplicação da multa.

§ 2º - Considera-se infrator, para os fins desta Lei, o proprietário do veículo onde se encontra instalada a fonte emissora de som externo em volume excessivo.

Art. 5º - Da notificação de que trata o art. 4º deste Decreto, o Autuado poderá:



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

PÁGINA 4

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

13 DE JUNHO DE 2014

DECRETOS

I - apresentar defesa administrativa dirigida à Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes, até a data de vencimento para pagamento da multa;

II - do indeferimento da defesa, apresentar pedido de reconsideração dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão;

III - do indeferimento do pedido de reconsideração, interpor recurso dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão ou reconsideração.

Art. 6º - Descumprida a ordem para diminuir a pressão sonora, de forma a adequar aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, a autoridade municipal apreenderá provisoriamente o aparelho de som ou, na impossibilidade a apreensão do equipamento de reprodução sonora, o veículo no qual esteja ele instalado.

§ 1º - Caberá ao Município, por meio de seus agentes, a apreensão, remoção e depósito do equipamento de som, até sua restituição ao proprietário, mediante a apresentação de nota fiscal do produto, bem como, se o caso, a apreensão e remoção do veículo onde o equipamento esteja instalado, respondendo o proprietário pelos custos da remoção e estadia.

§ 2º - O proprietário ou seu representante legal deverá instruir o requerimento de devolução do equipamento de som ou do veículo com os seguintes documentos: documentação pessoal; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV; nota fiscal do equipamento de som e o comprovante de quitação dos valores relativos aos custos da remoção e estadia que recaíram sobre o bem.

Art. 7º - Não se aplicam os regramentos da Lei nº 8.105, de 04 de dezembro de 2013 e deste Decreto, a atividade profissional de propaganda comercial, de eventos ou similar, devidamente autorizados ou cadastrados junto ao Município, previamente adequados às normas vigentes e devidamente autorizados, propaganda eleitoral, respeitados os períodos e horários autorizados nos termos da legislação pertinente, veículos utilizados em manifestações de entidades sindicais, respeitados horários e locais, passeatas, manifestações, discursos públicos, assembleias e ações correlatas de movimentos sociais, sujeitos ao cumprimento de legislação específica.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Transportes poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento das disposições da Lei nº 8.105, de 04 de dezembro de 2013 e deste Decreto.

Art. 9º - Aplicam-se as normas básicas previstas na Lei Municipal nº 5.349, de 17 de dezembro de 1999, em caso de omissão deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DECRETO Nº 25.064, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8105, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTES AOS PEDIDOS DE IMPENHOS NºS 1.510/2014 A 1.510/2014 (PERMUTA DE ÁREA NA AV. NOVO DE JULHO, COMPLEMENTO DE VALDIER) - PROCESSO Nº 4.720-42006. REF. SOLICITAÇÃO 1.042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTES AOS PEDIDOS DE IMPENHOS NºS 1.510/2014 A 1.510/2014 (PERMUTA DE ÁREA NA AV. NOVO DE JULHO, COMPLEMENTO DE VALDIER) - PROCESSO Nº 4.720-42006. REF. SOLICITAÇÃO 1.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA AGOSTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 184.124,15 (CENTO E NOVE MIL, RECENTOS E CINTEA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

(09.01.15.4101.01.1497) PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.496.51,00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

0000 PRÓPRIA

R\$ 184.124,15

TOTAL...R\$ 184.124,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAZ-SE-A COM O(S) REQUENTE(S) RECURSAR(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) REQUENTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

VIGENTE:

(09.01.20.4101.01.1497) RESERVA DE CONTINGÊNCIA

4.496.51,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - AD

0000 PRÓPRIA

R\$ 184.124,15

TOTAL...R\$ 184.124,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E SECRETADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DECRETO Nº 25.064, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8105, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS CECER. REF. SOLICITAÇÃO 1.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VAN ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA CAMINHO LIVRE. REF. SOLICITAÇÃO 1.068 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CELEBRAÇÃO DA FESTA DE CORPUS CHRISTI - PARQUE SANTA TEREZINHA DO MONJO JEREMIA, VILA DO BRANCO, CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS - 08/02/2014 REF. SOLICITAÇÃO 1.058 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO RURAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA AGOSTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 184.124,15 (CENTO E NOVE MIL, CINTO E VINTO E NOVE REAIS QUINIS CONTAVEL) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

(09.01.06.12.01.01.01.01) APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

2.180.29,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

(17.01.20.4101.01.2061) FOMENTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

2.180.29,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

(20.01.27.01.01.01.01.01) GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CECER

2.180.29,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

(20.01.27.01.01.01.01.01) GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CECER

4.496.51,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 184.124,15

TOTAL...R\$ 184.124,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAZ-SE-A COM O(S) REQUENTE(S) RECURSAR(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) REQUENTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

VIGENTE:

(09.01.06.12.01.01.01.01) APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

2.180.29,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

(17.01.20.4101.01.2061) FOMENTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

2.180.29,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

(20.01.27.01.01.01.01.01) GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CECER

2.180.29,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 184.124,15

TOTAL...R\$ 184.124,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.